



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
Estado do Mato Grosso

**** Elotech ****
30/04/2020

Exercício 2020

Page 1 of 2

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

☒ Leis	☐ Autógrafos
☐ Resoluções	☐ Portarias
☐ Decreto Legislativo	

Sob. o nº 2.464 2020
Em, 30 / 04 / 2020

[Assinatura]

Lei nº 2.464/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 200.000,00 (duzentos mil reais)

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.
06.002.00.000.0000.0.000.
06.002.10.301.0063.2.113.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - PSF E
OUTROS.**

1280 - 3.3.90.30.00.00 88
1298 - 3.3.90.39.00.00 88

MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00

Total Suplementação: 200.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, por fonte ou destinação de recursos compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências do SUS – Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO - Atenção Básica, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita

1.7.1.8.03.11.18.00 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇ

200.000,00

Total da Receita:

200.000,00

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
Estado do Mato Grosso

**** Elotech ****
30/04/2020

Exercício 2020

Page 2 of 2

Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 30/04/2020.



Mauro Rui Heister
Prefeito

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO
30 / 04 / 2020